



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS 2025

(Despacho n.º 436-A/2017, publicado no DR de 6 de janeiro)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS



1. FINALIDADE

O Orçamento Participativo das Escolas tem como objetivos contribuir para as comemorações do “Dia do Estudante” (24 de março) e para estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o seu espírito de cidadania e o diálogo, a mobilização coletiva em prol do bem comum e o respeito pelas escolhas diferentes, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis. (Preâmbulo do Despacho)

2. ALUNOS ENVOLVIDOS NO ANO LETIVO 2024/25 – proponentes e eleitores – **Total 633 alunos**

- Alunos do 3.º ciclo e do Secundário (artigo 1.º do Despacho):
 - 3.º ciclo – 398 alunos
 - Secundário – 235 alunos

3. COORDENAÇÃO LOCAL

REPRESENTANTE DIREÇÃO	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR
Rita Parreiral	Luís Lopes	M.ª José Godinho	Vanda Leitão

- É constituído um Conselho Coordenador que integra estes docentes e um representante da Direção.
- Serão usados os documentos orientadores (formulário da proposta de melhoria e respetivas assinaturas dos proponentes /subscritores)

4. PUBLICITAÇÃO / DIVULGAÇÃO PÚBLICA

- Na página do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral (AEJICS), onde consta o enquadramento legal, o aviso de abertura, a calendarização e os procedimentos a serem adotados **até 31 de janeiro**

Na escola sede, nos locais de estilo definidos para o efeito:

- Átrio da entrada principal.
- Polivalente de acesso ao refeitório / bufete/ papelaria. **até 31 janeiro**

**Diretor
de Turma
TEAMS
CDT_23
CDT_S**

Pelo(a) Diretor(a) de Turma, através da apresentação da página <https://opescolas.pt/> e da projeção de uma pequena apresentação elaborada para o efeito. **entre 3 e 7 de fevereiro**

5. ETAPAS E PRAZOS

5.1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: (orientadas sob supervisão do DT)

até 28 de fevereiro

- As propostas são elaboradas pelos alunos do 3.º ciclo e do secundário, onde identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar. (artigo 4.º-1 do Despacho)
- Os alunos devem apresentar propostas que relevem para inclusão e bem-estar, com ações específicas que fomentem a inclusão de todos, mas sobretudo dos alunos mais vulneráveis.



- Cada proposta é contida **num texto até 1000 palavras** (com ou sem imagem ilustrativa).
- A apresentação de uma proposta é feita através de **formulário próprio** (**formulário – Proposta de Melhoria**) **disponível na Equipa TEAMS: CDT_23 e CDT_S**.
- Recomenda-se, para apresentação do texto da proposta, o uso de letra *Trebuchet*, tamanho 10, espaçamento 1,5 entre linhas.
- O texto deve conter a contextualização da intervenção a realizar, bem como a descrição e fundamentação do projeto a desenvolver e o local a que se destina.
- A proposta pode ser apresentada individualmente (por um aluno) ou em grupo/turma.
- Cada proposta deve **“referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída”**. (artigo 5.º - 3 do Despacho)
- A apresentação das propostas é feita aos Coordenadores locais da medida:
 - através do **formulário devidamente preenchido** e entregue em formato papel, nos Serviços Administrativos da escola sede até ao dia 28 de fevereiro de 2025.
(formulário da proposta inclui – *Proposta de Melhoria* e Assinaturas dos *Apoiantes da Proposta de Melhoria*)
- Cada proposta tem de ser subscrita por, pelo menos, 5% do número total de alunos do 3.º ciclo e secundário, com identificação de nome, número de aluno (a xxxx) e assinatura.
 - Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral:
 - **número mínimo de alunos subscritores em 2024/25 = 31 alunos**

5.2. REUNIÃO DA COORDENAÇÃO LOCAL COM OS PROPONENTES DAS VÁRIAS PROPOSTAS

Para clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

- Os coordenadores locais organizam uma sessão de esclarecimento / debate com os proponentes
dia a definir pela Equipa
(de 3 a 7 de março)

5.3. DIVULGAÇÃO E DEBATE DAS PROPOSTAS.

A ser assegurada pelos coordenadores que para o efeito:

- Podem excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no ponto **5.1**, ou que não sejam, manifestamente, exequíveis. (alínea a) do artigo 6.º do Despacho)
entre 3 e 7 de março
- Afixam em locais visíveis da escola as propostas aprovadas e publicitam-nas na página eletrónica do AEJICS.
até 7 de março
- Permitem aos proponentes o desenvolvimento de atividades no espaço escolar, para divulgação das suas propostas, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola.
entre os dias 10 e 21 de março

5.4. DIADA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

dia 24 de março



5.5. VOTAÇÃO, APURAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- A comissão eleitoral constituída por um professor e um conjunto de alunos representantes das diferentes propostas – assegura o regular funcionamento das mesas de voto.
- A comissão eleitoral deve garantir o cumprimento do n.º 2 do artigo 7.º do Despacho n.º 436-A/2017.
- A votação não pode prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.
- As mesas eleitorais funcionarão entre as 9h00 e as 13h30 do dia 24 de março:
 - Átrio da Escola Sede
- A contagem dos votos será realizada no próprio dia da votação.
- A apresentação pública dos resultados ocorrerá em data posterior à votação.

dia 24 de março
até ao dia 31 de março

6. FINANCIAMENTO

- O financiamento das propostas é feito de acordo com o número de alunos da escola (artigo 9.º do Despacho).
- Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.
- Após a votação, se a execução da proposta vencedora não esgotar a verba atribuída ao orçamento participativo da escola, podem ser consideradas para execução também a proposta ou propostas seguintes, até ao limite da verba prevista. (artigo 8.º-3 do Despacho)

7. EXECUÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA (artigo 8.º do Despacho 436-A/2017)

- O Diretor e o Conselho Administrativo devem:
 - a) Incluir a proposta vencedora na sua programação de atividades, estudando a melhor forma de a executar.
 - b) Concretizar a proposta vencedora até ao final do ano civil de 2025.
 - c) Zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos decorrentes da concretização da proposta.

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, em 27 de janeiro de 2025

O Coordenador Local da Medida